

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

03 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5341

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05
Portarias.....	05
Dae.....	05 e 06
Promoção da Saúde.....	06 e 07
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	07 e 08
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	08
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	08 e 09
Educação.....	09
Cultura.....	10
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	10
Assistência e Desenvolvimento Social.....	10 e 11
Fumas.....	11 a 14

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	14
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PELO GESTOR ADJUNTO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliário em MDF conforme projeto de revitalização, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo SEI nº PMJ.0013028/2023

Informamos que ficam suspensas a entrega dos envelopes, bem como a abertura do Pregão Presencial nº 001/2023, a qual se encontra agendada para o dia 04 de outubro de 2023, às 10 horas.

Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Jundiaí, 29 de setembro de 2023.

ELOI CASTRO NUNES
Gestor Adjunto da Unidade de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 223/2023
OBJETO: PS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS E CAMINHOS - RP - UGSP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: MARCELO LUIS ESCOCHI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: tendo em vista que se declarou pertencer à Região Metropolitana de Jundiaí, desatendendo ao item 3.1.2.3 do Edital, considerando que a empresa não tem sede na região metropolitana, ficando passível das sanções previstas em Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/09/2023 14:17:27.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 26/09/2023 15:17:27

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 223/2023 à empresa abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

J P BELEZE EPP

Lote: LOTE 01

Itens:

- 1 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 17,5X25 - R\$ 1.000,00/UNIDADE
- 2 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 1300 X 24 - R\$ 1.000,00/UNIDADE
- 3 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 1400 X 24 - R\$ 1.000,00/UNIDADE
- 4 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 12.5 X 80.18 - R\$ 370,00/UNIDADE
- 5 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 12 X 16,5 - R\$ 370,00/UNIDADE
- 6 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU A QUENTE, MEDIDA 10 X 16,5 - R\$ 37,00/UNIDADE
- 7 - RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, MEDIDA 275/80 X R22.5 - R\$

350,00/UNIDADE

8 - RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, MEDIDA 1000 X 20 - R\$ 350,00/UNIDADE

9 - RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, MEDIDA 295/80 X R22.5 - R\$ 350,00/UNIDADE

10 - RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, MEDIDA 750 X 16 - R\$ 190,00/UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 300/2023
OBJETO: BEZAFIBRATO, SULFASSALAZINA E OUTROS - MJ - UGSP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PROD FARMAC LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG - CPRS - Motivo: Nos termos do item 8.1.4 do anexo I do Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.
EMPRESA: REINALDO JOSE CANOVA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG - CPRS - Motivo: Nos termos do item 8.1.4 do anexo I do Edital, por apresentar valor superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da tabela CMED para a marca ofertada.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

- 2 - (31034) SULFASSALAZINA 500 MG
- 3 - (55878) ACETILSALICILICO ACIDO 200 MG TAMPONADO
- 4 - (57351) ACETILSALICILICO ACIDO 81 MG TAMPONADO
- 5 - (58456) ESTRADIOL 0,6MG/G GEL 80G
- 6 - (58543) OLOPATADINA 2MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 2,5ML
- 8 - (58623) VIMPOCETINA 5MG
- 10 - (62441) ISOSSORBIDA MONONITRATO 50MG DE LIBERACAO PROLONGADA
- 11 - (63572) OTILONIO BROMETO 40MG
- 12 - (64495) AMITRIPTILINA 12,5MG + CLORDIAZEPOXIDO 5MG
- 15 - (68230) METOCLOPRAMIDA CLORID 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG
- 16 - (73402) ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO 100 MG + ASSOCIACOES
- 17 - (73763) MODAFINILA 100MG
- 18 - (73822) EBASTINA 1MG/ML FRASCO 60ML

ITENS FRACASSADOS

7 - (58616) N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG - CPRS

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/09/2023 15:11:06.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/09/2023 16:11:06

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 300/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

REINALDO JOSE CANOVA EPP- Item(ns):

- 1 - BEZAFIBRATO 400 MG - Marca: GLENMARK - Qtde: 360,0000 – Valor Unitário: R\$ 2,0000 - Valor Total: R\$ 720,0000
- 9 - MOMETASONA FUROATO 50MCG/DOSE 18G SPRAY NASAL COM 120 DOSES - Marca: GLENMARK - Qtde: 8,0000 – Valor Unitário:



ADMINISTRAÇÃO

R\$ 43,5500 - Valor Total: R\$ 348,4000
13 - MAGNESIO 130MG + PIRIDOXINA 1MG - Marca: VITAMAX
MB6 - Qtde: 540,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,0300 - Valor Total:
R\$1.096,2000
14 - ASCORBICO ACIDO 1000MG - Marca: CATARINENSE - Qtde:
120,0000 - Valor Unitário: R\$ 0,9900 - Valor Total: R\$ 118,8000
19 - DEXPANTENOL 50MG/G POMADA - BISNAGA/TUBO COM
30G - Marca: NEOPANTOL - Qtde: 45,0000 - Valor Unitário:
R\$9,0000 - Valor Total: R\$ 405,0000
20 - MEBEVERINA CLORIDRATO 200MG - Marca: RUBENTI - Qtde:
360,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,6100 - Valor Total: R\$ 1.299,6000
21 - ZOLPIDEM HEMITARTARATO 5MG COMPRIMIDO
SUBLINGUAL - Marca: EUROFARMA - Qtde: 540,0000 - Valor
Unitário: R\$1,7300 - Valor Total: R\$ 934,2000
Valor Total: R\$ 4.922,2000

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 318/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE ITENS DE ACOMODACAO - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)
habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/09/2023 14:47:12.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção
de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/09/2023 15:47:12

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e
habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos,
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO -
318/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

RTT METAL COM E LOCAÇÃO LTDA ME

Lote: LOTE 01

Item(ns) :

- 1 - LOCAÇÃO DE CAMA + EXTENSOR - R\$ 35,42/DIA
- 2 - LOCAÇÃO DE COLCHAO PARA EVENTOS ESPORTIVOS - R\$ 18,28/DIA
- 3 - LOCAÇÃO DE BELICHE PARA EVENTOS ESPORTIVOS - R\$ 66,28/
DIA
- 4 - LOCAÇÃO DE CAMA PARA EVENTOS ESPORTIVOS - R\$ 34,28/
DIA

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 316/2023
OBJETO: PS TRANSPORTE DE ATLETAS DO TIME JUNDIAÍ E ALUNOS
DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS -
CECES EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS - UGEL

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)
habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/09/2023 15:08:22.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção
de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/09/2023 16:08:22

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e
habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos,
ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO -
316/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

BY BUS TRANSPORTES LTDA - Item(ns):

1 - FRETAMENTO-ONIBUS (MINIMO 44 LUGARES) - Valor Total: R\$
846.576,90, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

LUÍS CLÁUDIO CICCHETTO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 138/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI -
CIJUN. PROCESSO: PMJ.0026341/2023. ASSINATURA: 29/09/2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 346.752,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO PARA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS
DE TV CORPORATIVA NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CUJO
ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ
AO CONTRATO Nº 151/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO
NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA:
KIMENZ EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. PROCESSO: 06.051-
1/21. ASSINATURA: 29/09/2023. VALOR REDUZIDO: R\$ 530,56.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
DAS AUTOCLAVES PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 176/2021. ASSUNTO: SUPRESSÃO DE OBJETO E RETIFICAÇÃO
DOS ANEXOS II, III E V.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30364/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$
247,08 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELE FOTOCELULA E REFLETOR
LED - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE
E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
- MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº
1982/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30365/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(PMJ). CONTRATADA: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
BLINDADOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1140,00 OBJETO: AQUISIÇÃO
DE RELE FOTOCELULA E REFLETOR LED - UGMT DESTINADO
UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE,
CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA
C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1982/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30387/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(PMJ). CONTRATADA: NETTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP
VALOR TOTAL R\$ 2796,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS,
TAXA DE VISITA E MANUTENÇÃO DE ELETRO DESTINADO UNIDADE
DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO
EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2097/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30388/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(PMJ). CONTRATADA: NETTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP
VALOR TOTAL R\$ 2107,08 OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS,
TAXA DE VISITA E MANUTENÇÃO DE ELETRO DESTINADO UNIDADE
DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO
EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 2097/2023.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 141/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.S SERVIÇOS E CONSULTORIA ME. PROCESSO: Nº 13.247-0/23 E PMJ.0013247/2023. ASSINATURA: 02/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 17.989,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO DUPLO E CORRIMÃO LINEAR DUPLO, COM ACESSIBILIDADE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PINTURA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS. PROPONENTES: 7.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 136/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TECNOGEN GERADORES LTDA ME. PROCESSO: nº PMJ.0013628/2023. ASSINATURA: 28/09/2023. VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GERADORES LOCALIZADOS NA UBS SÃO CAMILO, UNIDADE MARECHAL, CENTRAL FARMACÊUTICA DE ABASTECIMENTO E AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 08.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 143/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SANTOS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. PROCESSO: PMJ.0030991/2023. ASSINATURA: 02/10/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 139.600,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CILINDRO 45 KG, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

DECRETOS

DECRETO Nº 33.279, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010959/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela 02 do Loteamento Jardim Ipanema, objeto da matrícula nº 43.975 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, a LEANDRO VINICIUS CAVALLINI DE SOUZA, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014944/2020, -----

D E S I G N A ADILSON RODRIGUES ROSA, Gestor da Unidade Infraestrutura e Serviços Públicos, para responder pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, cumulativamente com suas atribuições, no período de 02 a 11 de outubro de 2023, durante o afastamento da titular CARLA DANIELLE BASSON, em gozo de férias regulamentares.

PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DAE

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Jundiaí - SP, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados pela de Portaria Nº 152, de 26 de setembro de 2023, para participar da 1ª Reunião Ordinária de 2023 do CRCS, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 10 horas, na sede da DAE S/A – Água e Esgoto, localizada na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500, que terá a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação do Parecer Consolidado da ARES-PCJ;
- 3) Apreciação da proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços;
- 4) Outros Assuntos.

Jundiaí, 29 de setembro de 2023.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Presidente do CRCS

PORTARIA N.º 069, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 3.876-4/2021.

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição do Comitê de Privacidade e Segurança da Informação da DAE S/A, de acordo com o item 4.6 do Regimento Interno deste Comitê,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê de Privacidade e Segurança da Informação da DAE S/A – Água e Esgoto, passa a ter a seguinte composição:

- Diretoria Presidente (PRES) – Roberta Borges Simião
- Diretoria Superintendente de Gestão (DSG) - Cassiano Marco Galzoni
- Diretoria Administrativa (DIA) - Maria Virginia Chiochetti
- Diretoria Comercial e Financeira (DCF) – Cintya Vanessa Tonetto e Lidiane Cristina Pupo Santos
- Diretoria Jurídica (DJU) – Thiago Campos Destro
- Diretoria de Operações (DOP) – Alexandre Mariano Silva
- Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos (DCR) – Vinícius Oliveira de Souza Bueno

Artigo 2º - Os membros do Comitê podem ser provisoriamente substituídos por integrantes da mesma Diretoria com poderes para assumir compromissos e/ou quando o titular não puder assumir tal responsabilidade, deverá recomendar um substituto para representar sua Diretoria.

Artigo 3º - Os membros do Comitê não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

Artigo 4º - O Comitê atuará de forma permanente, em relação à gestão da privacidade e proteção de dados, com reflexos na segurança da informação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 29 de setembro de 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente



DAE

Modo de Disputa Aberto nº 004/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 004/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e recomposição de aproximadamente 10.00m² de calçadas no município de Jundiaí - SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/09/2023: "Acolho a manifestação jurídica de fls. 361/365, pela adjudicação / homologação do objeto do presente certame para a empresa FR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 1.484.481,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), seguindo o critério de Maior Desconto.

02/10/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Aberto nº 004/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 004/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e recomposição de aproximadamente 10.600m² de calçadas no município de Jundiaí - SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/09/2023: "Acolho a manifestação jurídica de fls. 361/365, pela adjudicação / homologação do objeto do presente certame para a empresa FR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 1.484.481,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), seguindo o critério de Maior Desconto.

02/10/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 284, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/08/2023.

Empresa: HABASIT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS LTDA
CNPJ: 61.968.392/0001-71
Atividade: - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
CNAE: 22.19-6-00
PMJ.0008797/2023

Auto de Infração nº 1758 de 04/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1020 de 07/06/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII e X e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 1020, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 05/09/2023.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Autuado: M COSTA SERVICOS AUXILIARES DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 48.351.520/0001-75
Atividade: - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE: 42.99-5-99
Processo nº: PMJ.0020990/2023

Auto de Infração nº 1794 de 07/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1045 de 22/08/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - incisos I e II e 122 – inciso VII e XX, 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora – NR 06 e NR 18.

Decisão Final: Fica **ENCERRADO** o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1045 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2023.

Empresa: RJI - ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS S/S LTDA
CNPJ: 01.882.806/0001-13
Atividade: - Serviços de engenharia
CNAE: 71.12-0-00
PMJ.0017648/2023

Auto de Infração nº 1767 de 29/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1041 de 16/06/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso XX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº 1041, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA UGPS Nº 04/2023

Instrução normativa de controle de horas extras e banco de horas realizadas pelos servidores estatutários lotados na Unidade de Gestão e Promoção da Saúde, SEI 23440/2023, publicada na IO Edição 5307 de 26 de julho de 2023.

Onde se lê:

Art. 4.º. Fica mantido o texto do § 3 do artigo 104 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, em que somente será permitido o serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias excedentes à jornada de trabalho e o limite máximo de 46 (quarenta e seis) horas mensais por servidor, seja pela realização de hora extra e/ou banco de horas.

Leia-se:

Art. 4.º. Fica mantido o texto do § 3 do artigo 104 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, em que somente será permitido o serviço extraordinário para atender às situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias excedentes à jornada de trabalho e o limite máximo de 46 (quarenta e seis) horas mensais por servidor, seja pela realização de hora extra e/ou banco de horas. Em uma eventual liberação da realização de



PROMOÇÃO DA SAÚDE

horas extras pagas acima do limite de 46 horas mensais, por motivos justificados à gestão, as horas excedentes serão convertidas em banco de horas na proporção 1:1,5.

Onde se lê:

Art. 7º. Os gerentes dos equipamentos de saúde, deverão preencher o Relatório de informações sobre realização de horas extras disponibilizado pela Seção de Gestão de Pessoas da UGPS, contendo as informações abaixo descritas, nos casos de realização de horas extras, independentemente da quantidade de horas realizadas:

- I - Identificação do Servidor
- II - Local em o servidor está lotado
- III - Local de realização da hora extra
- IV - Data da realização da hora extra
- V - Descrição da ação a ser realizada que justifique a hora extra
- VI - Quantidade de horas
- VII - Responsável pela autorização

Leia-se:

Art. 7º. Os gerentes dos equipamentos de saúde e/ou os responsáveis de ponto das unidades deverão autorizar previamente as horas extras a serem realizadas pelos servidores sob sua responsabilidade por meio de uma tela no sistema Senior específica para a autorização de horas extras da UGPS. As informações a serem lançadas nessa tela estão descritas abaixo:

- I - Data e horários da realização da hora extra (o lançamento deverá conter apenas o horário excedente que configura a hora extra e não o período todo de trabalho);
- II - Motivo que justifica a realização da hora extra (cada período com horas excedentes deverá ser justificado individualmente);
- III - Local de realização da hora extra (em cada período contendo horas excedentes deverá constar o local em que foram realizadas, e não o local de lotação do servidor).

Jundiá, 29 de setembro de 2023.

Tiago Texera
Gestor Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 0032862/2023

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 03/2023

I - Objeto: Apoio ao evento "Caminhada pela Vida" no Parque da Cidade no dia 08 de outubro de 2023 em alusão ao Outubro Rosa, para conscientização e prevenção ao câncer de mama. A Apoiadora dará suporte a realização da caminhada, inclusive mediante a divulgação e atração de público alvo a ser atingido, cabendo ao município disponibilizar equipes de apoio das Unidades de Gestão da Saúde, Esporte e Lazer e Cultura.

II - Empresa: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 01(um) mês

V - Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo de Apoio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo se justifica em razão da necessidade de realização da 2ª edição da Caminhada pela Vida em alusão ao Outubro Rosa no Município, que tem como escopo a conscientização da população sobre a prevenção ao câncer de mama, a adoção de hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas.

A escolha do Hospital São Vicente de Paulo se deu em razão dele ser o responsável pelo atendimento SUS aos pacientes em tratamento contra o câncer, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, no seguinte endereço: Av. da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 02/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a AGRO PESKA KUKA FRESKA, com o objetivo de receber doação para a "FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE QUE VISA ANGARIAR APOIO, ARRECADAR RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS E CADASTRAR PONTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES" para auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar. Processo administrativo SEI nº PMJ. 26776/2023; Edital de Convocação Pública nº 03/2023;

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Sinésio Scarabello Filho, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, AGRO PESKA KUKA FRESKA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.636.550/0001-76, com sede na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 1191, bairro Colônia, Jundiá/SP, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Adriana Zerial Nascimento, portadora da cédula de identidade, RG nº 22.438.214 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 173.841.348-97, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 publicado na Edição nº 5264 da Imprensa Oficial do Município de 03 de maio de 2023, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o recebimento dos seguintes itens:

- a) 200 kg de ração para cães;
- b) 50 kg de ração para gatos.

1.1.2. A PATROCINADORA informa que os itens descritos nas alíneas "a" e "b" da cláusula primeira foram arrecadados na ação de microchipagem de animais realizada no mês de agosto de 2023 no centro veterinário da PATROCINADORA.

1. 2. Esses itens são de suma importância para desenvolvimento da FOCINHO SOLIDÁRIO - CAMPANHA PERMANENTE DE ARRECADÇÃO DE RAÇÃO E/OU CONGÊNERES PARA CÃES E GATOS, cujo objetivo é auxiliar nas necessidades dos cães e gatos das famílias em condição de vulnerabilidade social, atendidas pelo Plano de Segurança Alimentar, regido pela Lei Municipal 8.920 de 15 de março de 2018.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

2.2. Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) elaborar o relatório nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

2.3. Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. É vedada a exploração publicitária para fins eleitorais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 30 dias, a contar da data da assinatura, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes de seu término.

6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

7.3. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Departamento de Bem-Estar Animal da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA/DEBEA) de Jundiaí, situada na Rua Abraão Farrão, 08, Bairro Parque Centenário, em Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, ou pelo e-mail: debea@jundiai.sp.gov.br.

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

10.2. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de setembro de 2023.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ADRIANA ZERIAL NASCIMENTO

Representante legal da Patrocinadora

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO/CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário/CIAS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, e de Rerratificação, que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 004/18 PROCESSO CIAS Nº 026/18 - OBJETO: Administração de Benefícios tipos vales Alimentação e Refeição. CONTRATANTE: CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. - ASSINATURA: 24/09/23

VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses e/ou a conclusão, justificado nos autos, do procedimento licitatório em curso, homologado e assinatura do respectivo contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 99.605,88 - (noventa e nove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei Federal 8.666/93.

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

REGULAMENTO UGAAT Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização do PROJETO VOVÔ BEM-VINDO.

O GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ nº 0005086/2021, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.476, de 1º de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização do PROJETO VOVÔ BEM-VINDO, instituído pelo Decreto nº 30.476, de 1º de outubro de 2021, cujo objetivo é fomentar a prática de turismo de pessoas idosas, em especial por meio de passeios turísticos programados com idosos, conforme Anexo que integra este Regulamento.

Art. 2º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Regulamento: Passeios Vovô Bem-vindo

1. Os passeios turísticos relacionados ao PROJETO VOVÔ BEM-VINDO, instituído pelo Decreto nº 30.476, de 1º de outubro de 2021, tem como objetivo oferecer oportunidades para que as pessoas idosas, residentes no Município de Jundiaí, conheçam as rotas turísticas e atrativos turísticos da cidade, gratuitamente. 2. Para participar, o interessado deverá fazer a reserva do seu passeio por meio do link: <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/projetovovobem-vindo/>.

3. Todas as atividades serão gratuitas, com exceção de produtos que foram comprados ou consumidos pelos participantes.

4. Os passeios irão atender exclusivamente idosos. Conforme a legislação brasileira, é considerada idosa a pessoa que tenha 60 anos ou mais de idade.

5. Para comprovar a idade, basta apresentar, no momento do embarque, um documento oficial com foto, como a carteira de identidade ou a carteira nacional de habilitação.

6. A documentação será conferida no momento de embarque do ônibus turístico. O idoso que não apresentar documentação pessoal ou, caso a documentação não esteja de acordo com este regulamento, o mesmo não poderá realizar o embarque.

7. A saída dos ônibus será realizada do Centro de Informações Turísticas de Jundiaí, localizado na Av. Jundiaí, 1151, em frente ao Parque da Uva.

8. A chegada do idoso até o local de embarque é de responsabilidade do mesmo.

9. Todos os passeios oferecidos pelo Vovô Bem-vindo incluem transporte categoria turística para o roteiro, acesso gratuito aos atrativos turísticos e empreendimentos e guia de turismo.

10. Serão oferecidos dois passeios por mês.

11. O idoso poderá se inscrever somente em um passeio por mês.

12. Não será permitida a participação de qualquer pessoa com menos de 60 anos completos.

13. Serão disponibilizadas 40 vagas por passeio realizado.

14. O ônibus retornará ao Centro de Informações Turísticas, onde será realizado o desembarque dos passageiros e a finalização da atividade. Não será permitido o desembarque de pessoas em outros pontos da



AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

cidade.

15. Somente serão incluídos nos passeios, empreendimentos que atendam aos requisitos do projeto e tenham se inscrito no mesmo, bem como passado pela capacitação oferecida, bem como atendam as orientações presentes na Cartilha Vovô Bem-vindo disponível em <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/CartilhaVovô-Bem-vindo.pdf>.

16. Em caso de desistência, o inscrito deverá fazer o cancelamento até 72 horas antes da data do passeio, por meio do endereço: <https://turismo.jundiai.sp.gov.br/projetovovobem-vindo/>.

17. No caso de falta, sem cancelamento no sistema, o idoso não poderá se inscrever nos passeios do mês subsequente.

18. Não haverá lista de espera para os passeios. Novas vagas serão liberadas conforme eventuais cancelamentos ou somente para as próximas atividades.

19. Informamos que, caso haja necessidade, por motivos de força maior, como intempéris da natureza ou outros fatores incontroláveis, de ser realizado o cancelamento da atividade, a mesma será reagendada com os mesmos participantes inscritos, que serão informados sobre o cancelamento, bem como sobre a nova data, por telefone.

20. Caso haja necessidade de alteração do roteiro preestabelecido, os participantes inscritos serão informados por telefone e/ou e-mail.

21. Ao se inscrever nas atividades, os participantes autorizam expressamente o uso de sua imagem na divulgação, registro, produção de vídeos, material impresso e demais mídias online ou offline utilizadas pelo projeto para registro e divulgação da ação e demais ações da Prefeitura de Jundiaí.

22. De acordo com a LGPD, ao se inscrever na atividade, o participante tem ciência que seus dados serão utilizados exclusivamente pelo Departamento de Fomento ao Turismo, da Prefeitura de Jundiaí, para controle de presença na atividade, bem como contato posterior para divulgação de novas atividades do Projeto Vovô Bem-vindo e demais eventos do Departamento de Turismo.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO

BIÊNIO 2021-2023

Prefeitura Municipal de Jundiaí

Conselho Municipal de Educação de Jundiaí

Interessada: Unidade de Gestão de Educação		UF: SP
Assunto: Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí		
Relator: Adauto Douglas Parre		
Processo n.: PMJ.0006596/2023		
Parecer CMEJ n.: 01/2023	Colegiado: Plenária	Aprovado em: 28/09/2023

I - Histórico:

O Conselho Municipal de Educação de Jundiaí, criado pela lei municipal n. 5.088, de 29 de dezembro de 1997, no uso de suas atribuições, reuniu-se de forma remota, em 28 de setembro de 2023, diante de consulta elaborada pela Unidade de Gestão da Educação (UGE), para apreciar e emitir parecer sobre a minuta do Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí.

Para a elaboração do documento em análise, o CMEJ foi informado que a proposta foi de iniciativa da Unidade de Gestão de Educação (UGE), uma vez que o anterior datava o ano de 1.998,

O Regimento Escolar é o documento que estrutura, define, regula e normatiza as ações das Instituições de Ensino. Traz nas disposições preliminares que:

Art. 1º As escolas municipais, mantidas pelo Poder Público Municipal e administradas pelo órgão responsável pela Educação Municipal, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e demais normas legais correlatas, regem-se pelo presente Regimento.

Art. 2º As escolas municipais de educação básica, acrescidas do nome do seu patronímico, ministram a educação básica nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Parágrafo único - A Educação de Jovens e Adultos é oferecida no Centro

EDUCAÇÃO

Municipal de Educação de Jovens e Adultos e havendo demanda de matrículas, poderá ser ofertada em Núcleos Descentralizados/ EMEBs.

Art. 3º Para a Educação Infantil poderão ser estabelecidos contratos com instituições privadas para o atendimento a estudantes excedentes da rede municipal de ensino.

Conforme percebe-se o regimento afeta diretamente todas as unidades escolares sob a responsabilidade direta do município.

O Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica foi construído com a participação das unidades escolares sob o acompanhamento de uma Comissão com representantes da Educação Infantil I, Educação Infantil II, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Unidade de Gestão de Educação.

Após construção do texto, o documento foi encaminhado à UGNJC e à UGAGP para análise e considerações, resultando na presente Minuta.

Art. 4º A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O resultado dos trabalhos obteve um regimento que define os princípios e fins da educação prevendo o pleno desenvolvimento do educando e que passamos a analisar.

II - Considerações:

O Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica foi encaminhado aos membros do Conselho Municipal de Educação antecipadamente para apreciação, sendo explanado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças em reunião.

A apresentação foi realizada oralmente destacando mudanças consideradas significativas em relação à versão anterior do documento. Durante a reunião foram destacadas as mudanças nas descrições da atuação dos profissionais, a inclusão da descrição dos serviços de profissional de apoio aos estudantes com deficiências e suas atribuições. Houve ainda informações sobre o funcionamento dos módulos de turmas por escolas e a reorganização das equipes gestoras das unidades escolares em virtude desses módulos e dos quantitativos dos assistentes administrativos.

Também houve a inclusão de orientações sobre a documentação escolar, assunto de grande relevância para as escolas.

De forma geral, o documento apresenta outras alterações solicitadas pela comissão que elaborou o documento. A equipe do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças ficou disponível para comentários e dúvidas.

III - Conclusão

Verifica-se que as alterações pretendidas no Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Básica têm como objetivo torná-lo mais contemporâneo atendendo os anseios e tornando a gestão escolar mais eficaz.

IV - Recomendações:

Submeter futuras alterações do Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí ao CMEJ, quando necessário. Recomendamos ainda que sejam realizados estudos sobre a possibilidade de reduzir os módulos dos estudantes por turma.

IV – Voto do Relator:

Considerando a relevância em atualizar o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica de Jundiaí para garantir avanços em todas as escolas previstas, sou favorável à aprovação da minuta apresentada.

Conselheiro Prof. Adauto Douglas Parre
Jundiaí, 28 de setembro de 2023

V – Decisão da Plenária:

A Plenária do Conselho Municipal de Jundiaí, aprovou por unanimidade, o voto do relator.

Reunião virtual realizada no Google Meet, em 28 de setembro de 2023. Encaminhe-se o parecer para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Conselheira Alexandra Andretta Comegno
Presidente



CULTURA

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GESTÃO ESPAÇO EXPRESSA

Comitê de Gestão Integrada Espaço Expressa - LEI N.º 9.883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, compareceram seus membros natos e indicados, à Sala de Situação" no Paço Municipal, para realização de reunião ordinária. Ausentes e com justificativa os membros da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em razão das comemorações do 44º aniversário da entidade realizada na mesma data.

A reunião foi presidida pelo sr. William Roberto Soares Paixão, acompanhado do vice-presidente Tales Victor Calegari, e secretariada pelo sr. Elizeu Marcos Franco, secretário geral.

Foi lida a ata da reunião anterior para recapitulação dos fatos e debates. Na sequência o Sr. Presidente iniciou a discussão dos itens da pauta e informações relativas à cada item:

Discussão acerca do andamento das demandas apresentadas na reunião ordinária de julho e apresentação do Status das obras em andamento: Plataforma Turística, entregue oficialmente em 15/09/2023 com cerimônia de inauguração na sede do Espaço EXPRESSA com a presença de representantes da Secretaria de Estado do Turismo e da Prefeitura Municipal;

Estacionamento, nova iluminação e telhado entregues – Obra sem entrega oficial em razão de outras adequações em andamento;

Acesso viário, entrega da rotatória e semáforo de acesso à Av. Ferroviários, faltando finalização de acesso da FUMAS;

Parque Urbano, projeto de requalificação do complexo, como parque urbano, e entrega da rua lateral (fundos) serviço e plataforma, e o plantio de árvores adultas em todo o parque Expressa;

Telhado do Galpão 25, com recurso do FID, na UGMT, está pendente de finalização;

Telhado do perímetro Administrativo da UGC, com recurso do FID, em andamento;

Sala de Cinema e Multimídias, com recursos da Lei Paulo Gustavo, tem previsão de entrega final do ano, sendo instalado o elevador para PCD e acessibilidade com recursos próprios.

Foi discutido ainda o cronograma de obras para implantação da primeira fase do parque urbano, cujas datas e obras ficaram definidas como segue:

- DERRUBADA DO MURO E REMOÇÃO DO ENTULHO E COLOCAR E SINALIZAÇÃO COM TELA TAPUME EXTRUSADA LARANJA - ENTRE 27/09/2023 A 27/10/2023
- PODA DAS ÁRVORES - DE 13/10 A 29/10/23
- REMOVER CALÇADA E ENTULHO 28/10/23 A 15/11/23.
- EXTENSÃO DO RAMAL DA GALERIA E CAIXA– 16/11/23 A 25/11/23.
- COLOCAÇÃO DAS NOVAS GUIAS DA BAIÁ E CALÇADA E BOCAS DE LOBO 26/11/23 A 16/12/23.
- APLICAÇÃO E BINDER 18/12/23 A 20/12/23.
- APLICAÇÃO E MASSA ASFÁLTICA 21/12/23 A 23/12/23.
- ABERTURA DE CAIXA DA CALÇADA 02/01/24 A 15/01/24
- EXECUÇÃO DA CALÇADA 16/01/24 A 01/03/24.

Acerca das alterações das placas de sinalização das vias públicas, foi informado pelo Sr. Esdras da UGMT a conclusão das substituições nas vias, sendo informado ainda que, caso haja necessidade de novas placas ou alterações, estas devem ser informadas para realização do serviço. No que diz respeito à necessidade de adequação da instalação de ar condicionado no Poupatempo, em razão do ruído que causa transtorno à FATEC, foi convencionado entre os membros das entidades juntamente com o presidente do Comitê, a realização de reunião para tratar do assunto. Pelo sr. Vice Presidente, Tales Calegari, foi informada a publicação do Decreto 32986/2023, de 10 de agosto, com a formalização da inclusão dos novos membros institucionais do comitê. Encerrada as discussões da pauta, e nada mais a ser dito e discutido, foi lida e aprovada a ata, que seguirá para publicação na imprensa oficial do município.

WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO
Presidente do Comitê de Gestão Integrada
Espaço Expressa

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/23

CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiaí – FTVTEC
CONTRATADA: Francine Gomes Rodrigues Santos 06580232501
CNPJ: 47.024.154/0001-87

OBJETO: Prestação de serviço para sonorização de eventos e acompanhamento de podcast.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00

ASSINATURA: 29 de setembro de 2023

MODALIDADE: Compra Direta nº 196/2023

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROponentes: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

FUNDAÇÃO ESCOLA FTVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/23

CONTRATANTE: Fundação Escola FTVTEC Jundiaí – FTVTEC

CONTRATADA: Giovanna Vianna Argento 41695694821

CNPJ: 44.134.680/0001-01

OBJETO: Prestação de serviço para capacitação em técnicas de produção de material publicitário dentro para divulgação da Fundação TVTEC Jundiaí

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00

ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

MODALIDADE: Compra Direta nº 197/2023

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROponentes: 03

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para Pessoas Adultas (18 a 59 anos) e famílias, com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou, ainda, em trânsito e sem condições de autossustento, na modalidade Casa de Passagem, no município de Jundiaí.

Processo SEII nº 24.523/2022

A Comissão de Seleção, em conformidade com a Portaria nº 21 de 09/02/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 - Edição 5237, com alterações dadas pela Portaria nº 91 de 27/06/2023, CONSIDERANDO a análise da proposta nas reuniões realizadas em 25/09/2023 e 02/10/2023, RESOLVE:

Publicar o resultado de julgamento - classificação final:

1-) OSC CIM - Centro de Integração da Mulher

Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	2
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas no serviço, para atingimentos dos objetivos específicos - carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s e quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	0

Pontuação total: 02
Situação: Desclassificada

2-) OSC SOS - Serviço de Obras Sociais:

Crêterios de Julgamento	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	4
(B) Descrição da realidade (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	4
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	2
(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	2
(E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas no serviço, para atingimentos dos objetivos específicos - carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s e quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	2
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	2
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	1
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço, conforme solicitado pelo edital.	2

Pontuação total: 19
Situação: Classificada

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
SOS - Serviço de Obras Sociais	19 pontos	Classificada
CIM - Centro de Integração da Mulher	02 pontos	Desclassificada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação.

Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

Comissão de Seleção

FUMAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

Processo SEI Nº FMS.0000236/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma nas dependências do cemitério Nossa Senhora do Monte Negro Jundiaí - SP.
Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite Obras n.º 02//2023, à empresa:
FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA R\$ 183.363,94.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 90, de 05 de setembro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
 - Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)
 - Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
04/08/20	51749	Aparecida do Carmo de Oliveira	C 119
04/08/20	51752	Terezinha Marieta Rodrigues	D 316
05/08/20	51757	Vanderlei Pinho	D 401
05/08/20	51758	Maria AP. de Sousa Castro	D 405
05/08/20	51760	Ivonete Jesus da Silva	D 408
07/08/20	51769	Aguinaldo Faria	D 412
08/08/20	51772	Carlos Otto Wagner	D2 111
08/08/20	51774	Joao Claudio Silva de Oliveira	D 06
10/08/20	51777	Silvio Luis Moreno	E 38
10/08/20	51779	Aurea Gomes dos Santos	D 57
11/08/20	51781	Eugenio Luis Sardinha Perez	D2 112
10/08/20	51782	Ricardo Manoel da Silva	D 71
13/08/20	51786	Aparecido Francisco Candido	D 87
13/08/20	51787	Rita dos Santos Pereira	C 254
14/08/20	51791	Milton Soares Ribeiro	D2 113
14/08/20	51795	Benedito Celio Barbosa	C 122
12/08/20	51798	Ronaldo Pereira da Silva	D 128
15/08/20	51799	Alfredo Otavio de Oliveira	D 123
15/08/20	51801	Celia Maria da Silva	D 130
16/08/20	51804	Luis Paulo da Silva	D 133
17/08/20	51806	Eva Alves Queiroz	D2 01
18/08/20	51807	Jose Mauricio dos Santos	D2 03
18/08/20	51809	Leoncio Ferreira da Silva	D 193
19/08/20	51811	Nelson Silva	D 203
20/08/20	51813	Joao Lisboa	D 208
20/08/20	51814	Jose Carlos Bugaço	D 217
21/08/20	51818	Gonçalo Jonas da Hora	D 174
21/08/20	51821	Maria Regina Savoia de Souza	D2 07
23/08/20	51822	Michael Antonio Salete	D2 09
24/08/20	51826	Maria Jose de Messias	D 142
25/08/20	51828	Helder Fernandes Ribeiro	D 153
26/08/20	51833	Donisete Ap. Gonçales	D 155
28/08/20	51839	Elvira Maria Moraes	D 157
28/08/20	51842	Maria Tereza Bernardino	A 158
31/08/20	51851	Wagner Felipe	A 426

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
20/08/21	53307	Vitoria dos Santos Oliveira	E 222

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) – LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO VALE VERDE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel das matrículas 23.037, 23.038, 23.039, 23.040, 23.041, 23.042, 23.043, 23.044, 23.045, 23.046, 23.047, 23.048, 23.049, 23.050, 23.051, 23.052 e 13.359 do 2º ORI, que o loteamento denominado “Chácaras de Recreio Vale Verde”, localizado à Avenida Antonio Maziero, bairro Caxambú, processo administrativo nº 462-2/2023, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado “Chácaras de Recreio Vale Verde”, localizado à Avenida Antonio Maziero, bairro Caxambú possui uma área de: matrícula nº 23.037 – 5.535,61 m²; matrícula nº 23.038 – 5.203,75 m²; matrícula nº 23.039 – 5.036,63 m²; matrícula nº 23.040 – 5.029,44 m²; matrícula nº 23.041 – 5.089,95 m²; matrícula nº 23.042 – 5.052,43 m²; matrícula nº 23.043 – 4.660,92 m²; matrícula nº 23.044 – 5.381,03 m²; matrícula nº 23.045 – 5.274,08 m²; matrícula nº 23.046 – 5.079,54 m²; matrícula nº 23.047 – 5.039,36 m²; matrícula nº 23.048 – 5.061,77 m²; matrícula nº 23.049 – 5.146,16 m²; matrícula nº 23.050 – 5.123,08 m²; matrícula nº 23.051 – 10.225,99 m², matrícula nº 23.052 – 11.305,96 m² e matrícula nº 13.359 – 4.822,30 m², totalizando uma área de 98.068,00 m²; A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 81.047,16 m², com uma concentração de 47 lotes urbanos, com uma população estimada de 235 pessoas, localizado a Avenida Antonio Maziero, bairro Caxambú, município e comarca de Jundiá/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	98.068,00 m ²	100 %
ÁREA DOS LOTES	81.047,16 m ²	82,64 %
SISTEMA VIÁRIO	11.305,96 m ²	11,53 %
ÁREAS VERDES	5.714,88 m	5,83 %
QUANTIDADE DE LOTES		47 lotes



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento “Chácaras de Recreio Vale Verde”.

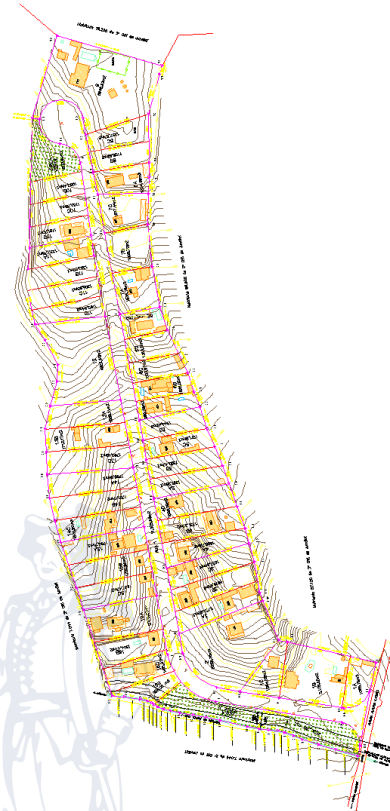


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento “Chácaras de Recreio Vale Verde”.

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

PROPRIETÁRIO MAT. 7.044 - 2º ORI	ENDEREÇO
Roberto Emílio Estefam	Rua Dom Bosco, 104 - Móoca - São Paulo - SP - CEP 03105-020
André Madrigal Ruda e Lucia Nappo Madrigal	Rua Castro Alves, 654, apto 122 - Edifício Topázio - Aclimação - São Paulo - SP - CEP 01532-000
Antonio Madrigal e Maria Suely Bocchi Madrigal	Alameda Peru, 244 -Alphaville Residencial Dois - Barueri - SP - CEP 06470-050
PROPRIETÁRIO MAT. 18.286 - 2º ORI	ENDEREÇO
Isabel Aparecida Herrera Luchesi	Avenida Alberto João Luchesi, 1297 - Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13218-667
Carlos Victor Herrera Luchesi	Avenida Alberto João Luchesi, 1297 - Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13218-667
Antonia Aparecida Luchesi Fonte Basso e Guilherme Fonte Basso	Avenida Alberto João Luchesi, 667 - Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13218-667
André Luchesi e Palmira Aparecida Pedroso Luchesi	Avenida José Mezzalira, 3241 - Ponte Alta - Jundiá - SP - CEP 13218-740



FUMAS

Teresa Luchesi Donatti e Dorival Donatti	Rua Alfredo Ungaro, 1 (ao lado do nº 12) - Jardim Vera Cruz - Jundiaí - SP - CEP 13218-718	Alessandra Jobstraibizer Rita e Paulo Roberto Rita	Rua Maria da Cunha, 290 - casa 8C - Parque da Colonia - Jundiaí - SP - CEP 13218-400
Walmor Aparecido Luchesi	Avenida Alberto Luchesi, 1300 - casa 01 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-667	Fabio Jobstraibizer e Marcia Miranda Jobstraibizer	Travessa Antono Izidoro Guilhem, 28 - casa 2 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-869
José Roberto Luchesi e Roselaine Monteiro dos Santos Luchesi	Avenida Alberto João Luchesi, 1300 - casa 02 - Caxambu - Jundiaí - SP - CEP 13218-667	Marco Antonio Bonança e Mara de Fátima Mariko Bonança	Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde - Lote 04 - quadra A
Heloísa Pedroso Luchesi de Andrade e Wagner Luiz de Andrade Júnior	Avenida José Mezzalira, 3241 - Ponte Alta - Jundiaí - SP - CEP 13218-740	Anonio Roberto Galhardi e Maria Aparecida de Fátima Fiori Galhardi	Rua Heladio Ferreira de Almeida, 26 - Parque Via Norte - Campinas - SP - CEP 13065-570
Renata Pedroso Luchesi Polessi e	Avenida José Mezzalira, 3241 - Ponte Alta - Jundiaí - SP - CEP 13218-740	Gilberto Garcia de Freitas e Rosangela Garcia Andrade de Freitas	Rua Ório, 178(Jd Arantes) - Anchieta - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09606-120
PROPRIETÁRIO MAT. 66.908 - 2º ORI	ENDEREÇO	Gilson Garcia de Freitas e Cícera de Oliveira Garcia	Avenida Nami Azem, 1046 - Jardim Itália - Jundiaí - SP - CEP 13219-715
Francisco Herrerias Netto e Adelaide Maria Marselli Herrerias	Chácara Pinheirinho - Jundiaí - Mirim - Jundiaí - SP - (endereço incompleto)	Gentil Garcia e Honorina Gusmão Garcia de Freitas	Rua Clovis Bevilacqua, 169 - Jordanópolis - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09891-560
Raul Ferreira dos Santos	Rua Conselheiro Saraiva, 637 - apto 307 - Santana - São Paulo - SP - CEP 02037-021	Celso Garcia de Freitas	Rua Conde Siciliano, 185(Vila Mussolini) - Rudge Ramos - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09620-060
PROPRIETÁRIO MAT. 67.120 - 2º ORI	ENDEREÇO	Rosa Domingos	Rua Santos Dumont, 854 - Ponte São João - Jundiaí - SP - CEP 13218-030
Ari Gambini Dalla Vecchia e Marcia Morais Toroleo	Rua Conde de Monsanto, 509 - Vianelo - Jundiaí - SP - CEP 13207-060	Odecio Aparecido Magiri e Leonor Orlandini Magiri	Rua Veridiana Prado, 119 - Vila Aparecida - Jundiaí - SP - CEP 13218-451
PROPRIETÁRIO MAT. 13.359 - 2º ORI	ENDEREÇO	Marco Antonio Magiri e Sandra Regina Ferreira Magiri	Rua Bragança Paulista, 766 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-250
José Antonio Parigi e Sonia Regina Altaleijo Parigi	Várzea Paulista - SP (endereço incompleto)	Arnaldo Cândido de Campos e Solange Debroi de Campos	Rua Rita de Cássia Revoredo de Paranaguá, 121 - Parque Eloy Chaves - Jundiaí - SP - CEP 13212-150
PROPRIETÁRIO MAT. 23.038 - 2º ORI	ENDEREÇO	Valdir Anastacio Perez e Darcy da Silva Perez	Avenida Nami Azem, 3073 -Jardim Sagrado Coração de Jesus - Jundiaí - SP - CEP 13219-613
Carlos Galego e Marisa Santos Galego	Rua Sargento Arnaldo Mangile, 238 - Jardim da Bandeiras - Jundiaí - SP - CEP 13216-680	Liberaci Maria Sanches Brunholi e José Celso Brunholi	Avenida Carlos Angelo Mathion, 1210 - Jardim Tamoió - Jundiaí - SP - CEP 13219-270
PROPRIETÁRIO MAT. 23.037, 23.039 a 23.052 - 2º ORI	ENDEREÇO	Maria Santa de Miranda Silva e Fidelcino Francisco da Silva	Rua Bragança Paulista, 451 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-250
Recreio Vale Verde - Empreendimentos Imob. Ltda. S/C	Rua Rangel Pestana, 533 - sala 132 - Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-000	Antonio Cazer e Elza Brossi Cazer	Rua Gal. Bagnuolo, 732 - apto 53 - Quinta da Paineira - São Paulo - SP - CEP 03152-130
Maria Helena de Oliveira Franco e Antonio Benedito Franco	Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde - Lote 03 - quadra A	Luiz Mariano	Avenida Vicente Pires Pardini, 574 - Jardim Estádio - Jundiaí - SP - CEP 13203-570
Pedro Alves Barbosa e Francilidia Dias Barbosa	Avenida Alberto João Luchesi, 900 - Alameda 1 N 83 - Caxambu - Jundiaí - SP 13218-667	Adão Mariano e Terezinha de Lourdes Cambara Mariano	Rua Assuero Milani, 80 - Jardim Santa Gertrudes - Jundiaí - SP - CEP 13205-340
Francisco Freire Lopes e Eunice Sumiko Juwahara Freire	Rua Doze de Outubro, 350 - Jardim Progresso - Franco da Rocha - SP - CEP 07852-090	Eva Mariano Trivelato e Osmar Trivelato	Avenida Vicente Pires Pardini, 574 - Jardim Estádio - Jundiaí - SP - CEP 13203-570
Valentina Jobstraibizer Deziderio e Moacir Deziderio	Rua Leoneto Carletti, 185 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-313	Aparecida Donizete Mariano de Andrade e Geraldo Ferreira de Andrade	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-050
Valentim Braz Jobstraibizer	Rua Palmeira dos Índios, 144 - Vila Ruy Barbosa - Jundiaí - SP - CEP 13219-121	Célia Mariano Harada	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-051
Valentina Aparecida Jobstraibizer Martins e Valentim Aparecido Martins	Rua Nova Petrópolis, 112 - Jardim Gauchinha - Várzea Paulista -SP - CEP 13223-583	Sergio Mariano	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-052
Maria Cecília Jobstraibizer Biasin e Marcos Biasin	Rua Domingos Vendemiatti, 113 - Parque Recanto Parrilo - Jundiaí - SP - CEP 13219-051	Vanir Mariano e Antonia Aparecida Isidoro Mariano	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-053
Francisco Jobstraibizer Filho e Luciana Sena Jobstraibizer	Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde - lote 4C	Luiz Carlos Mariano	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-054
Ana Lucia Jobstraibizer Zampa e Aparecido Zampa	Rua Bragança Paulista, 251 - Jardim Pacaembu - Jundiaí - SP - CEP 13218-250	José Mariano e Claudineia Aparecida Pereira Mariano	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-055
José Eduardo Jobstraibizer e Luci Cristina Simpioni Jobstraibizer	Rua Palmeira dos Índios, 144 - Vila Ruy Barbosa - Jundiaí - SP - CEP 13219-121	João Mariano Neto e Antonia Mariano Ramalho	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-056
Valéria Cristina Jobstraibizer Pereira e Marcos Benedito do Prado Pereira	Rua Palmeira dos Índios, 144 - casa 3 - Vila Ruy Barbosa - Jundiaí - SP - CEP 13219-121	Maria Inês Mariano Zafalon e José Aparecido Zafalon	Rua Arará, 60 - Vila Tupi - Várzea Paulista - SP - CEP 13225-057
Simone Jobstraibizer Pereira e Gerson Marques Pereira	Avenida Tapira, 351 - Jardim América III - Várzea Paulista - SP - CEP 13222-300	Antonio Carlos Cecon e Suelli Pomiglio Cecon	Rua da Constituinte, 57 - apto 72 - bloco 1 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP 04204-030



FUMAS

Filippo Satssi e Isaura Casão Stassi	Rua Silva Jardim, 574 - Vianelo - Jundiá - SP - CEP 13207-210
Mauricio Segantin	Avenida Alexandre Fleming, 432 - Jardim Pacaembú - Jundiá - SP - CEP 13218-330
Marco Antonio Bonança e Mara de Fátima Mariko Bonança	Loteamento Chácara de Recreio Vale Verde - Lote 04 - quadra A
Francisco Freire Lopes e Eunice Sumiko Juhahara Freire	Avenida Alberto João Luchesi, 900 - Alameda 1 N 83 - Caxambu - Jundiá - SP - CEP 13218-667
Benedita de Lurdes Ferraz	Rua João Iotti, 191 - Parque Brasília - Jundiá - SP - CEP 13211-180
Antonio Roberto Galhardi e Maria Aparecida de Fátima Fiori Galhardi	Rua Heládio Ferreira de Almeida, 26 - Parque Via Norte - Campinas - SP - CEP
Henry Itsuo Oda e Maria Yoshizaki Oda	Rua Prof. Escolástica de Toledo Pontes, 99 - Vila Maria Luiza - Jundiá - SP - CEP 13209-290
Valdir Anastacio Perez e Darcy da Silva Perez	Avenida Nami Azem, 3155 - Jardim Sagrado Coração de Jesus - Jundiá - SP - CEP 13219-613
Glauca Langela	Rua Clóvis de Sá e Benevides, 195 - Chácara Urbana - Jundiá - SP - CEP 13209-100
Vânia Lúcia Marques	Rua São Lázaro, 493 - apto 21 - Jardim Brasil - Jundiá - SP - CEP 13201-857
Renato Bezzan	Avenida Paula Penteado, 313 - Centro - Jundiá - SP - CEP 13201-018
José Ernesto Sala e Marlene Lourencini	Rua Benedito Lázaro Rodrigues, 15 - Vila Didi - Jundiá - SP - CEP 13203-411
Liberaci Maria Sanches Brunholi e José Celso Brunholi	Avenida Carlos Angelo Mathion, 1210 - Jardim Tamoio - Jundiá - SP - CEP 13219-270
Marco Antonio Magiri e Sandra Regina Ferreira Magiri	Rua Bragança Paulista, 766 - Jardim Pacaembu - Jundiá - SP - CEP 13218-250
Joacir Siqueira e Maria Madalena dos Santos Siqueira	Avenida Comendador Antonio Borin, 2645 - Jardim Colonial - Jundiá - SP - CEP 13209-807
Cristalina Maura dos Santos	Rua Graciliano Ramos, 555 - Jardim Liberdade - Jundiá - SP - CEP 13215-472
Maria das Graças Souza Faelis e Odair Faelis	Rua Prof. João Duarte Paes, 183 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-130
Roberto José de Souza	Rua Prof. João Duarte Paes, 183 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-130
Luiz Carlos de Souza	Rua Prof. João Duarte Paes, 183 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-130
Marcos Roberto de Souza	Rua Prof. João Duarte Paes, 183 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-130
Maria Aparecida de Souza (usufrutuária)	Rua Prof. João Duarte Paes, 183 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-130
José Antonio Rubio e Maria Elisa Rodrigues Rubio	Rua Dr. Felipe Elias, 288 - Cidade Luiza - Jundiá - SP - CEP 13214-140
Icaro Brescancini e Branca Mary Franch Brescancini	Rua Prof. João Luis de Campos, 283 - Vianelo - Jundiá - SP - CEP 13202-451
Sonia Maria Favero	Rua Hum, 305 - Caxambu - Jundiá - SP - (endereço incompleto)
Sueli Aparecida Favero	Rua Senador Bento Pereira, 356 - Vila Progresso - Jundiá - SP - CEP 13202-240
Diva Gomes Martins Castão e José Mario Castão	Rua Marcolino Franco, 42 - Vila Didi - Jundiá - SP - CEP 13203-283

através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiá.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiá.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.
O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiá, 2 de outubro de 2023.
CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.024, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina "Rua FLAMBOIÃ" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros (Bairro Água Doce).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de setembro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "Rua FLAMBOIÃ" a Rua 01 do loteamento Recanto dos Pássaros, no Bairro Água Doce, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três (29/09/2023).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 4566, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia a Sra. FRANCINE SUELLEN PICARDI, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.



As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO